

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. **Lote 01 – Link IP DEDICADO – Principal:** Link IP a ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação – DMTI da SEPLAN para atendimento dos órgãos integrados pela rede corporativa Metro-Marabá e Datacenter.

Lote 01 – LINK IP DEDICADO - Principal			
Item	Velocidade em Mbps	Quantidade	Período
01	300	1	12 Meses
02	500	1	12 Meses
03	1000	1	12 Meses

- 1.2. **Lote 02 – Link IP – Redundância:** Link IP a ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação - DMTI da SEPLAN para atendimento dos órgãos integrados pela rede corporativa Metro-Marabá e Datacenter. Este Lote será a contingência ativa dos acessos IP/Internet do Lote 01;

Lote 02 – Link IP DEDICADO - Redundância			
Item	Velocidade em Mbps	Quantidade	Período
01	300	1	12 Meses
02	500	1	12 Meses
03	1000	1	12 Meses

- 1.3. **Lote 03 – Link Internet Banda Larga Corporativo:** Link de Internet Banda Larga a ser entregue em localidades da zona urbana de Marabá;

Lote 03 – Link Internet Banda Larga Corporativo			
Item	Velocidade em Mbps	Quantidade	Período
01	200	30	12 Meses

1. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global, o transporte do sinal da **CONTRATADA** até as instalações do **CONTRATANTE**, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches e fibras ópticas necessários à prestação do serviço.
- 1.2. A instalação do ponto de acesso físico no **CONTRATANTE** é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços de acesso à Internet global.
- 1.4. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na

instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

- 1.5. O horário de instalação será de acordo com o de funcionamento do local. Podendo ser de 08(oito) às 12(doze) ou 14(quatorze) às 18(dezoito) horas, sendo necessária a prévia autorização da equipe técnica da **CONTRATANTE**.

2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos materiais

- 2.1.1.1. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Recursos humanos

- 2.2.1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

3. DOS LINKS IP DEDICADOS

- 3.1. Os **Lotes 01 e 02**, em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados da **CONTRATANTE**, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, portanto, cada um dos **lotes 01 e 02** destinados a acesso IP Dedicado, **deverão ter seus itens fornecido por CONTRATADAS distintas**, para que não haja ponto de falha em comum e de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de interligação. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois lotes licitados à mesma empresa, de modo assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta disponibilidade, confiabilidade e acessibilidade dos sistemas.
- 3.2. A vencedora do LOTE 1 não poderá participar do certame no LOTE 2, por se tratar de canal de comunicação alternativo independente ao LOTE 1, devendo os LOTES 1 e 2 terem vencedores distintos para garantir a redundância;
- 3.3. O serviço de acesso IP contratado deve contemplar fornecimento de um canal de comunicação de acesso à Internet, de até **01 (um) Gbps** sem troca de equipamentos, com prazo máximo de instalação de **até 15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de **100% (cem por cento)** da velocidade **CONTRATADA** em link único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade **CONTRATADA**.
- 3.5. O acesso IP deve ser exclusivo e dedicado a SEPLAN, não podendo

- haver compartilhamento com outros usuários da **CONTRATADA**.
- 3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer em comodato, Roteador Mikrotik modelo RouterBOARD Cloud Core Router (CCR1036-8G-2S+), onde será configurado o BGP com ANS da **CONTRATANTE** e estabelecido uma sessão BGP com o ASN da **CONTRATADA**.
- 3.7. O meio de transmissão dos LINKS IP DEDICADOS (a partir do ponto de presença da **CONTRATADA** até a SEPLAN) deverá ser através de fibra óptica e possuir redundância por caminhos distintos, com capacidade igual ao caminho principal.
- 3.8. A operadora deverá oferecer a possibilidade de incrementos de banda de acordo com as velocidades registradas em cada lote, iniciando por **300 (trezentos) Mbps** até o limite de **1000 (um mil) Mbps**. A demanda efetiva será de acordo com a necessidade da SEPLAN, com prazo de atendimento de até **30 (trinta) dias** a partir da solicitação.
- 3.9. O respectivo faturamento das alterações de banda somente será reconhecido após aceite formal, que irá notificar através de e-mail emitido pela área técnica do DMTI - SEPLAN.
- 3.10. A **CONTRATADA** não deve ter filtro de pacotes, cache, shapping ou outra funcionalidade que possa incidir sobre o tráfego originado e destinado aos endereços IP do DMTI - SEPLAN. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal do DMTI - SEPLAN.
- 3.11. O acesso IP deve ser protegido com solução Anti-DDoS de volumetria com as características:
- 3.11.1.1. Detecção e mitigação automática de ataques DDoS, antes que o tráfego malicioso atinja o acesso IP, impedindo que o tráfego não genuíno seja contabilizado como consumo, incluindo mas não se restringindo os seguintes: Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP; Ataques a pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets; Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing); Ataques a camada de aplicação, incluindo o protocolo HTTP;
 - 3.11.1.2. Uso de múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques ao protocolo HTTP, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
 - 3.11.1.3. Equipe exclusiva para identificação e mitigação de ataques DDoS em até **15 (quinze) minutos**;
 - 3.11.1.4. Portal web com status em tempo real da proteção e histórico contendo origem, destino e tipo de ataque.
- 3.12. Os links do **lote 01 e 02** deverão dar total suporte para o **uso e anuncio BGP dos recursos do ASN** da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 3.13. O Autonomous System da PMM não poderá ser usado, em nenhuma hipótese, como trânsito para tráfego não diretamente direcionado para a rede da PMM, ou seja, o link contratado não deverá ser rota válida para nenhum tráfego do AS de cada provedor, mas apenas o tráfego direcionado a PMM pode ser encaminhado a eles.

- 3.14. O AS dos provedores deve suportar communities originais e estendidas do BGP, de forma a ser possível para o AS da PMM transmitir informações avançadas de tráfego e rotas, e que estas informações sejam respeitadas pelos AS que receberem tais informações, devendo a PMM ter o direito de customizar communities com os AS aos quais estará ligado, de forma que tenha controle do modo em que as informações de roteamento serão tratadas nos ASs vizinhos.
- 3.15. Os anúncios de rotas fornecidas por meio do processo BGP a PMM devem ser estáveis e controlados pela provedora.
- 3.16. A **CONTRATADA** deve garantir tempo de resposta, para no mínimo **98 % (noventa e oito por cento) dos pacotes**, de até **70 (setenta) ms** entre roteadores de borda do seu backbone IP e o PTT São Paulo. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 bytes ir de um ponto A para um ponto B e voltar.
- 3.17. A **CONTRATADA** deve garantir tempo de resposta para no mínimo **98 % (noventa e oito por cento) dos pacotes** de até **200 (duzentos) ms** entre os roteadores de borda do seu backbone IP e os roteadores dos ASs remotos nos Estados Unidos da América.

4. DO LINK INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVO

- 4.1.1. Serviço de conexão à Internet que possibilite a configuração de diferentes velocidades para upload e download, sendo que neste Termo de Referência, as velocidades indicadas são sempre as de download, e a velocidade de upload deverá ser de no mínimo 40% da velocidade de download contratada.
- 4.2. Deverão ser fornecidos, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Banda Larga de Internet, bem como a autenticação com o provedor de acesso à Internet, ou seja, a conexão deverá ser entregue com acesso à Internet já disponível.
- 4.3. O meio de transmissão dos LINKS INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVO (a partir do ponto de presença da **CONTRATADA** até a SEPLAN) deverá ser através de fibra óptica.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer em comodato, Roteador Mikrotik modelo RouterBOARD hEX (RB750Gr3), para estabelecimento de VPN entre as redes dos órgãos e o Datacenter SEPLAN.
- 4.5. Deverá ser fornecido 1 endereço IP público (IPv4), para cada link de internet corporativo ativado.
- 4.6. O acesso de Banda Larga de Internet deverá ser fornecido sem qualquer tipo de limitação quanto a quantidade de tráfego (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.
- 4.7. Os Links deverão contemplar ainda os seguintes serviços:
- 4.7.1.1. Realização dos serviços de implantação dos pontos de Acesso Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos enlaces.
- 4.7.1.2. Realização dos serviços de instalação em todos os locais contratados, dos roteadores, modems e demais equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**.

- 4.7.1.3. Realização dos serviços de manutenção dos enlaces de comunicação;
- 4.7.1.4. Realização dos serviços relativos ao remanejamento, migração, alteração de velocidade e mudança de endereço de instalação dos enlaces, juntamente com seus equipamentos e enlaces associados;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O backbone da **CONTRATADA** deverá possuir conexão direta com pelo menos **1 (um) IXP** para troca de trânsito.
- 5.2. O backbone da **CONTRATADA** deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos **2 (dois) AS**, com peering **BGP IPv4 e IPv6**. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos **10 Gbps (dez gigabits por segundo)**.
- 5.3. A monitoração do acesso IP deve ser "on-line", via web. Devem ser disponibilizadas ao DMTI – SEPLAN as seguintes informações:
 - 5.3.1.1. Gráfico de utilização do link;
 - 5.3.1.2. Disponibilidade do acesso;
 - 5.3.1.3. Delay da rede;
 - 5.3.1.4. Quantidade de pacotes trafegados de entrada e saída;
 - 5.3.1.5. Quantidade de pacotes perdidos de entrada e saída;
 - 5.3.1.6. Acompanhamento de chamados abertos.
- 5.4. Em cada ponto contratado da rede, deverá ser disponibilizado com fornecimento, instalação e manutenção, equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems), de propriedade da **CONTRATADA**, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nas especificações técnicas, incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN.
- 5.5. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço no Município de Marabá, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 5.6. A comprovação da taxa de transmissão deverá ser feita logo após a ativação dos serviços e/ou a qualquer momento determinado pela **CONTRATANTE** dentro da vigência do contrato.
- 5.7. O acesso à Internet deverá ser fornecido por um provedor de Backbone e este deverá ser um Autonomous System do protocolo BGP registrado.
- 5.8. Não haverá ação de gerência por parte da **CONTRATADA** nos elementos de rede LAN (Local Área Network) do **CONTRATANTE**, ou seja: barramentos Ethernet, hubs, switches, placas de rede, desktops, servidores, etc.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 6.1. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Marabá-PA.
- 6.2. O serviço deverá ser prestado **24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano**, durante todo o período de vigência do contrato,



salva guarda os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo contratante.

- 6.3. O atendimento deve ter início em até **01(uma) hora** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.
- 6.4. Reparar e restabelecer o acesso IP, quando este apresentar inoperância, no prazo máximo de **03(três) horas**.
- 6.5. A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados provenientes da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI).
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados e suporte técnico:
 - 6.6.1.1. 1ª – E-mail.
 - 6.6.1.2. 2ª – Número de telefone.
- 6.7. A **CONTRATADA**, após atendimento realizado, deverá encerrar o chamado através de comunicado formal ao DMTI, devendo ser por e-mail (ti.seplan@maraba.pa.gov.br).

7. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. Os equipamentos utilizados na prestação de serviço serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pela manutenção e pelo suporte técnico dos mesmos, sempre que constatada falha ou solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 7.2. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.
- 7.3. A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em regime **24x7x365**.
- 7.4. Prestar assistência permanente em regime **24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP.
- 7.5. Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho:
 - 7.5.1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de no máximo **10 (quinze) MS**;
 - 7.5.2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;
 - 7.5.3. Disponibilidade $\geq 99,5\%$.
- 7.6. Esses valores devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à DMTI/SEPLAN na instalação do serviço.
- 7.7. Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da **SEPLAN**, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a

atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**;

- 7.8. O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela DMTI/SEPLAN;
- 7.9. No caso de inoperância reincidente em período inferior a 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso IP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso IP estiver totalmente operacional;
- 7.10. Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado pela **SEPLAN** na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A **DMTI/SEPLAN** poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela **DMTI/SEPLAN**.

8. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação técnica do(s) equipamento(s) disponibilizado(s) para a prestação do serviço de link IP dedicado e exclusivo para conectividade de acesso à internet, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; permitindo à equipe da **CONTRATANTE** venham ter acesso de leitura desse(s) equipamento(s), para assim poder acompanhar os serviços e configurações realizadas.

9. INFRAESTRUTURA MÍNIMA PARA HOSPEDAR OS EQUIPAMENTOS

- 9.1. A definição da infraestrutura mínima necessária para hospedar nos órgãos e/ou entidades será de competência da Prefeitura de Municipal de Marabá com apoio tecnológico da Diretoria de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI/SEPLAN. Entende-se que os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** sejam suficientes para alcançar os níveis de serviço requeridos pelo Erário Municipal.



Danilo Costa Luiz

Assessor de Tecnologia da Informação - Mat. 49.028
CPF: nº 008.770.435-82

ANEXO B
ENDEREÇO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

LOTE 01 – LINK IP DEDICADO - PRINCIPAL		
Seq	Local	Coordenada
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	5°21'35.6"S 49°05'00.0"W

LOTE 02 – LINK IP DEDICADO - REDUNDÂNCIA		
Seq	Local	Coordenada
1	Secretaria Municipal de Planejamento e Controle	5°21'35.6"S 49°05'00.0"W

LOTE 03 – LINK INTERNET BANDA LARGA CORPORATIVA		
Seq	Local	Coordenada
1	DMTU – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano	5°20'51.0"S 49°06'05.1"W
2	GMM – Guarda Municipal de Marabá	5°20'55.9"S 49°06'04.5"W
3	GMM – Canil	5°20'22.03"S 49°5'9.13"W
4	DMSP – Departamento Municipal da Segurança Patrimonial	5°20'51.37"S 49°6'20.09"W
5	DMTU – Pátio Puma	5°23'31.52"S 49°8'29.46"W
6	Deposito da Saúde	5°20'58.2"S 49°06'39.6"W
7	CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	5°22'16.3"S 49°07'48.8"W
8	CRISMU – Centro de Referência em Saúde da Mulher	5°21'03.1"S 49°06'18.1"W
9	UBS – Edvan Xavier	5°20'35.0"S 49°04'12.3"W
10	UBS – Jaime Pinto	5°22'30.0"S 49°07'09.8"W
11	UBS – Maria Bico Doce	5°18'04.6"S 49°04'48.3"W
12	UBS – Amadeu Vivacqua	5°17'15.9"S 49°04'27.0"W
13	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
14	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
15	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
16	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
17	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
18	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
19	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
20	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
21	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
22	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
23	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
24	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
25	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
26	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
27	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
28	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
29	Reserva para Futuras Demandas	A Definir
30	Reserva para Futuras Demandas	A Definir

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPLAN

Ao Sr. Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE SRP nº _____ /201X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE 01 - LINK IP DEDICADO - Principal						
ITEM	QUANT.	VELOCIDADE em Mbps	PERIODO	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	01	300	12 MESES			
02	01	500	12 MESES			
03	01	1000	12 MESES			
VALOR TOTAL ANUAL R\$						
Valor por extenso:						

LOTE 02 - LINK IP DEDICADO - Redundância						
ITEM	QUANT.	VELOCIDADE em Mbps	PERIODO	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	01	300	12 MESES			
02	01	500	12 MESES			
03	01	1000	12 MESES			
VALOR TOTAL ANUAL R\$						
Valor por extenso:						

LOTE 03 - Link Internet Banda Larga Corporativo						
ITEM	QUANT.	VELOCIDADE em Mbps	PERIODO	VALOR UNITARIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	30	200	12 MESES			
VALOR TOTAL ANUAL R\$						
Valor por extenso:						

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de início da Prestação dos Serviços: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do CONTRATANTE.

Informação da Garantia/Validade dos serviços, O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.

Informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas: Informar os meios de acesso aos serviços, constando no mínimo endereço de e-mail e telefone do suporte.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços do objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- Declaramos que o(s) objeto(s) terá seus serviços estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____

Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)